



RESOLUÇÃO N.º 002/2016-ADP-ED

Portador de Diploma Novo Curso - Ano Letivo de 2016.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 020/2016-DAA, de 12/05/2016, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2016;

considerando que as vagas são ofertadas para a 3ª Série do Curso de Administração Pública – Educação a Distância;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma, dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância**, ano letivo de 2016, por não atenderem ao disposto no item 1.1.2. do Edital nº 020/2016-DAA, **ficando enquadrados na 2ª série, na qual não há oferta de vaga.**

ALUNO
Raphael Morley dos Santos Fabri
Miriá de Souza Lucas

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração Pública – Educação a Distância** da UEM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 1º de junho de 2016.

Prof. Dr. William Antonio Borges,
Coordenador